



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78300-901
Telefone: (65) 3311-4800-E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

Ofício nº 44/GSMS/2026

Tangará da Serra/MT, na data da assinatura digital

**À COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E
DIEREITOS HUMANOS**

REQUERIMENTO

ASSUNTO: Requer ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, explicações acerca do fato ocorrido com a gestante Andra da Conceição Medina, na unidade de pronto atendimento (UPA) do município.

Excelentíssimos Vereadores,

Com nossos cumprimentos, vimos respeitosamente, apresentar em anexo relatório de de esclarecimentos.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos os votos de elevada estima e consideração

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77EC-F295-E074-4D12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 28/04/2026 14:09:16 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/77EC-F295-E074-4D12>

Memorando 5- 13.274/2026

De: Joslaine W. - SMS-HMTS-DTH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/04/2026 às 10:58:38

Setores envolvidos:

GAB-SG1, SMS, SMS, SMS-HMTS-DTH, SMS-HTMS-DGH, SMS-HMTS-DT-UPA, SMS-HMTS-DCH

Requerimento Câmara Municipal

RELATÓRIO DE ESCLARECIMENTO À COMISSÃO DE SAÚDE DA CÂMARA DE VEREADORES

Unidade: Unidade de Pronto Atendimento Ari Torres- UPA

Em atenção à solicitação de esclarecimentos por parte desta Comissão, a Direção da Unidade apresenta o presente relatório técnico-institucional, resguardando integralmente a identidade da paciente envolvida, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**, com o **Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018)** e com as normas que regulamentam o prontuário médico no Brasil, especialmente a **Resolução CFM nº 1.638/2002** e a **Resolução CFM nº 1.821/2007**.

1. Do primeiro atendimento (madrugada de 05/04/2026)

Na referida data, durante a madrugada, a unidade recebeu paciente gestante em idade gestacional avançada, com queixa de sangramento vaginal e dor abdominal associada a contrações uterinas.

A paciente foi acolhida em classificação de risco, atendida em tempo oportuno por médico plantonista, submetida a exame físico completo, avaliação ginecológica obstétrica inicial pelo médico clínico.

Diante do quadro apresentado, foram instituídas medidas terapêuticas sintomáticas, hidratação venosa e contato telefônico imediato com médico obstetra de referência.

Antes de ser realizada nova médica, constatou-se que a paciente não mais se encontrava nas dependências da unidade, caracterizando saída sem comunicação formal à equipe assistencial.

2. Do segundo atendimento (noite de 07/04/2026)

Na noite do dia 07/04/2026, a mesma paciente retornou à unidade apresentando quadro clínico distinto, com dor abdominal, icterícia, distensão abdominal e relato de evento obstétrico grave ocorrido em ambiente hospitalar distinto, onde havia permanecido internada após procedimento cirúrgico.

A paciente foi prontamente acolhida na sala de estabilização, submetida à avaliação médica imediata, exames laboratoriais, exames de imagem, medidas de suporte clínico e avaliação por médica obstetra presente na unidade.

Diante da gravidade do quadro, foi indicada transferência para Unidade de Terapia Intensiva, sendo imediatamente iniciado o processo de regulação junto à **Central de Regulação de Urgências e Emergências (CRUE)**.

A transferência para leito de UTI em hospital de referência ocorreu ainda na madrugada do dia 08/04/2026.

3. Das providências assistenciais adotadas

- Em ambas as oportunidades, a paciente:
- Foi acolhida em tempo oportuno;
- Recebeu avaliação médica imediata;
- Foi submetida a exame físico completo;
- Recebeu medicações e suporte clínico conforme o quadro apresentado;
- Teve acesso a exames disponíveis na unidade;
- Teve acionamento de especialidade médica pelo médico clínico plantonista;
- Foi regulada para unidade de maior complexidade quando necessário.

4. Fundamentação ética e legal do sigilo e da conduta assistencial

A forma de apresentação deste relatório, sem exposição de dados sensíveis, está respaldada:

Pela LGPD – proteção de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde.

Pelo Código de Ética Médica – Capítulo IX (Sigilo Profissional) e Capítulo III (Responsabilidade Profissional).

Pelas normas do prontuário médico:

A Resolução CFM nº 1.638/2002 define o prontuário como documento único, sigiloso e científico, que deve refletir toda a assistência prestada ao paciente. A Resolução CFM nº 1.821/2007 estabelece as normas de guarda, manuseio, disponibilização e responsabilidade sobre o prontuário, permitindo seu fornecimento apenas a autoridades competentes, mediante requisição formal.

Dessa forma, os prontuários integrais encontram-se preservados e já disponibilizados aos órgãos fiscalizadores competentes, dentro dos trâmites legais.

5. Das apurações em andamento

Considerando a complexidade do caso e a ocorrência de desfecho obstétrico grave em ambiente externo à UPA, informamos que:

- O caso encontra-se sob apuração técnica pelos órgãos competentes;
- Os prontuários e registros assistenciais já foram disponibilizados às autoridades;
- A Direção da Unidade está colaborando integralmente com todos os esclarecimentos solicitados;
- Estão sendo observados rigorosamente os trâmites legais, éticos e administrativos pertinentes.

6. Considerações finais

A Direção zela pelo cumprimento dos protocolos de atendimento técnicos, éticos e assistenciais recomendados para o nível de complexidade da unidade, prestando atendimento adequado, tempestivo e compatível com os recursos disponíveis.

Reitera-se, por fim, o compromisso institucional com a transparência, a legalidade, a ética profissional e a qualidade da assistência prestada à população.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição desta Comissão para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, respeitados os limites legais do sigilo profissional e da proteção de dados.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1059-A0EC-B429-804B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA DE FREITAS ASSUNCAO (CPF 036.XXX.XXX-73) em 28/04/2026 11:41:59 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELI AMBRÓSIO DO NASCIMENTO (CPF 570.XXX.XXX-53) em 29/04/2026 12:35:34 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1059-A0EC-B429-804B>